

LEI N° 336/1991

Autoriza a Assinatura de Convênio com a Secretaria de Estado de Saúde e contém outras providências.

O Povo do Município de Água Comprida-MG, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, objetivando a Implantação do Sistema Único de Saúde no Município de Água Comprida-MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida - MG, 21 de Outubro de 1991
Rodolfo Almeida Prata
Prefeito Municipal